

ATO EDITAL Nº 033/2024 – 15/07/2024

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA
UNIVERSIDADE CEUMA (CICLO 2025-2026)**

A Reitora da Universidade CEUMA- UNICEUMA, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 239, de 27/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de nº 62, Seção 1, p.40, de 29/03/2012, credenciada para a oferta de educação a distância pela Portaria do Ministério da Educação nº 715, de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de nº 139, Seção 1, p. 51, de 21/07/2016, com base nas disposições regimentais, fundamentada na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Decreto nº9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portarias MEC nº 23/2017 e 742/2018, a pedido da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade CEUMA, por meio da Coordenação de Iniciação Científica, torna público o presente edital para seleção de projetos de pesquisa de orientadores, voltados para o Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação, destinados a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, na modalidade de bolsistas (UNICEUMA/FAPEMA/CNPQ) e de voluntários, na forma e condições deste edital, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	15/07/2024
Inscrições das propostas	De 01/08 a 09/09/2024
Análise preliminar pela Coordenação de Iniciação Científica (atendimento aos termos do edital).	De 10 a 25/09/2024
Resultado das propostas enquadradas	26/09/24
Período de Recurso das propostas desenquadradas	27/09/24 à 02/10/24
Análise do recurso e julgamento das propostas (CIP e consultores <i>ad hoc</i>).	03/10 a 23/10/2024
Resultado preliminar no site da Universidade.	04/11/2024
Prazo final para apresentação de recurso.	07/11/2024
Resultado final.	11/11/2024

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.1. Estimular pesquisadores a inserir estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa, otimizando a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores e, conseqüentemente, estimular a produção científica, tecnológica e inovadora;
- 1.2. Despertar a vocação científica para pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa, proporcionando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimulando o

desenvolvimento de sua criatividade, além de facilitar sua inserção no mercado de trabalho;

- 1.3. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica, nos cursos de graduação da UNICEUMA, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e valorização de alunos e docentes.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.1. São requisitos do docente candidato a orientador:

- I. Possuir titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;
- II. Ser docente efetivo da UNICEUMA, com regime de trabalho não inferior a 12 horas semanais;
- III. Estar desempenhando regularmente as suas funções durante toda a vigência da bolsa;
- IV. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado no CNPq, atualizado e certificado pela UNICEUMA;
- V. Estar adimplente com a entrega de relatórios dos discentes que orientou em outros ciclos de Iniciação Científica;
- VI. Ter participado, quando solicitado, dos processos de avaliação de projetos e relatórios relacionados ao Programa de Iniciação Científica da UNICEUMA;
- VII. Possuir currículo atualizado (defasagem máxima de três meses) na Plataforma Lattes do CNPq;
- VIII. Possuir produção técnica e/ou bibliográfica qualificada relevante ou experiência comprovada no tema do projeto proposto.

3.1 Para o(a) aluno(a):

3.1.1 O(a) aluno(a) será indicado(a) pelo(a) orientador(a), após a seleção dos projetos, com a devida documentação preenchida e deverá atender às seguintes exigências:

- I. Ser indicado(a) pelo(a) orientador(a), após a seleção dos projetos, com a devida documentação preenchida;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNICEUMA, cursando entre o segundo e sexto período;
- III. Apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete);
- IV. Não apresentar reprovações em disciplinas do curso em aberto (inclusive por falta).
- V. Estar adimplente com a entrega de relatórios, caso tenha participado de outros ciclos de iniciação científica ou iniciação tecnológica;
- VI. Possuir currículo atualizado (defasagem máxima de três meses) na Plataforma Lattes do CNPq;
- VII. Possuir disponibilidade para dedicação ao desenvolvimento do projeto de iniciação científica ou iniciação tecnológica, apresentando, no mínimo, 12 (doze) horas semanais, para a modalidade voluntária e, 20 (vinte) horas semanais, para a modalidade bolsista;
- VIII. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, no caso de recebimento de bolsa;

- IX. Não estar em estágio curricular ou extracurricular ou dispor de qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência do projeto PIBIC;
- X. Participar de apenas um projeto de iniciação científica ou iniciação tecnológica por ciclo.

4 DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 4.1 Os projetos de pesquisa devem apresentar os seguintes requisitos:
 - I. Apresentar mérito técnico-científico;
 - II. Ter sido aprovado ou encaminhado para apreciação de um Comitê de Ética de Pesquisa com seres humanos ou com animais, quando aplicável, e apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto nº 1.752/95;
 - III. Os projetos que envolvam seres humanos e/ou animais que não apresentarem o documento de encaminhamento aos respectivos Comitês de Ética de Pesquisa serão automaticamente desclassificados;
 - IV. Apresentar viabilidade técnica e econômica, explicitando a origem dos recursos no item orçamento.
- 4.2 O projeto deverá ser submetido segundo o modelo institucional, disponível na homepage (<http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica/>), contendo no máximo 10 (dez) páginas incluindo referências, anexos e apêndices, editado em fonte *Times New Roman* ou *Arial* 12, com espaçamento 1,5 e margens de 2,0 cm. Projetos com mais de 10 páginas serão automaticamente desclassificados.
- 4.3 O projeto deverá estar relacionado às áreas de concentração ou linhas de pesquisa do Núcleo ou do Grupo de Pesquisa Institucional cadastrados na UNICEUMA e certificado no DGP/CNPq. As áreas de concentração ou linhas de pesquisa deverão ser informadas no ato do cadastramento.

5 PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

- 5.1 O Plano de Trabalho é **individual e específico para cada bolsista e/ou voluntário** de acordo com o modelo institucional disponível na *homepage* (<http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica/>), e deverá conter, obrigatoriamente, título, introdução e justificativa, o objetivos do projeto de pesquisa, materiais e métodos, referências e o cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e/ou voluntário, considerando o período de 1(um) ano.
- 5.2 Cada **plano de trabalho individual** deverá atender ao modelo institucional, descrito separadamente do projeto de pesquisa e deverá ter, no máximo, 04 (quatro) páginas.

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido de 1 de agosto até as 23h59min do dia 9 de setembro de 2024.
- 6.2 As inscrições ocorrerão através de Formulário de Inscrição disponível no site institucional: <https://www.extranet.ceuma.br/novoportal/>
- 6.3 A inscrição refere-se aos projetos de pesquisa. Portanto, somente o(a) orientador(a) participará do processo seletivo. A indicação do bolsista/voluntário

dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

- 6.4 Além de dados pessoais do pesquisador e do projeto de pesquisa, será necessário anexar os seguintes documentos:
- 6.4.1 Projeto de pesquisa do(a) Orientador(a); será aceito a submissão de até dois projetos na mesma proposta, de caráter original não sendo aceitos projetos de revisão de literatura
- 6.4.2 Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (Seres Humanos ou Animais) ou recibo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa ou declaração da não necessidade do parecer
- 6.4.3 Plano de Trabalho individual de cada discente;
- 6.4.4 TERMO DE OUTORGA, caso o projeto possua financiamento por agências de fomento, com vigência mínima equivalente à duração dos projetos de iniciação científica;
- 6.4.5 Exposição de motivos, em caso de renovação de projeto;
- 6.4.6 Currículo (Modelo Lattes) do(a) orientador(a) com produção científica e técnica de 2022 até a data da inscrição (Formato Detalhado). A constatação de informações inverídicas no Currículo Lattes desclassifica automaticamente a proposta e o(a) candidato(a) tornar-se-á proibido de concorrer no processo de seleção para o Programa de Iniciação Científica, nos próximos 03 (três) anos, estando ainda sujeito às penalidades previstas em lei. Como a veracidade das informações contidas é de responsabilidade do(a) pesquisador(a), solicitamos especial atenção com relação a erros no registro da produção científica no currículo. O registro da produção científica será rigorosamente comparado com os registros de produção científica nas bases de indexação nacional e internacional e em outras fontes. O(a) pesquisador(a) está obrigado(a) a fornecer documentação comprobatória, se solicitado;
- 6.4.7 Tabela de pontuação curricular (Anexo II), presente neste edital, **DEVIDAMENTE PREENCHIDO. A constatação de informações inverídicas nesta tabela poderá acarretar na eliminação do candidato.**
- 6.4.8 Comprovante de publicação científica, técnica e/ou tecnológica, contendo orientando de iniciação científica dos últimos 3 anos (2022-2024). Poderão ser apresentados produtos como: publicação em anais, artigos, livros e demais produções técnicas científicas e ou tecnológicas, exceto produções advindas do SEMIC. Os docentes que não participaram dos editais anteriores ou que ingressaram no programa em 2024, ficarão isentos desta obrigação.
- 6.5 Todos os documentos acima são obrigatórios e os modelos institucionais de projeto de pesquisa e plano de trabalho estão disponíveis na homepage (<http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica/>).
- 6.6 Não será aceita a substituição de documentos após o período de inscrição
- 6.7 O período de vigência será de 12 (doze) meses, de março de 2025 a fevereiro de 2026.

7 COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1 Compete ao(à) ORIENTADOR(A):

- I. Orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico, garantindo sua realização de acordo com o cronograma previsto no projeto, auxiliar na

- elaboração de relatório mensal, parcial e final, auxiliar na preparação de material para apresentação dos resultados no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação – SEMICTI e outros eventos de natureza técnico-científicos, bem como auxiliar na elaboração de resumos, artigos, livros e demais produções técnico-científicas;
- II. Atuar como avaliador e acompanhar a exposição do discente, por ocasião dos Seminários de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação da UNICEUMA e demais eventos científicos;
 - III. Incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, periódicos científicos, dentre outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente de iniciação científica, tecnológica e de inovação;
 - IV. Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos a UNICEUMA, juntamente com o discente; recomenda-se a publicação de resultados em formato de artigos científicos em periódicos qualificados;
 - V. Fazer referência à sua condição de Orientador de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNICEUMA, bem como ao Grupo de Pesquisa ao qual é pertencente nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos técnico-científicos;
 - VI. Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os termos e os prazos constantes da Norma Específica do PIBIC da UNICEUMA e no presente edital;
 - VII. Executar o Projeto de Pesquisa aprovado, considerando o Plano de Trabalho, e comunicar as alterações necessárias, com as devidas justificativas, à Coordenação de Iniciação Científica;
- 7.1.1 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 7.1.2 A substituição de um bolsista e/ou voluntário, caso seja necessária, deve ser feita pelo(a) orientador(a), nos primeiros 06 (seis) meses de vigência da bolsa. Após esse período caberá apenas o cancelamento da bolsa.
- 7.1.3 É também sua responsabilidade manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), inserindo a sua condição de orientador de iniciação científica, o nome do(a) aluno(a) de iniciação científica, o projeto em andamento e o vínculo profissional com a UNICEUMA.
- 7.1.4 O(A) orientador(a) é responsável por inserir os alunos no Grupo de Pesquisa da UNICEUMA certificado.
- 7.2 **Compete aos DISCENTES:**
- I. Apresentar à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica os relatórios parcial e final de pesquisa, de acordo com os modelos institucionais, sem prejuízo de demais relatórios solicitados pela FAPEMA, Pró-Reitoria de Graduação e Extensão ou Coordenação de Curso, nos seguintes termos:
 - II. **Todos devem divulgar os resultados finais da pesquisa**, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou

- externos à UNICEUMA e/ou patentes, juntamente com o (a) orientador(a);
- III. Fazer referência à sua condição de discente integrante do Programa de Iniciação Científica PIBIC nas publicações e/ou trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (UNICEUMA ou FAPEMA ou CNPq, de acordo com o resultado final), bem como ao Grupo de Pesquisa ao qual é pertencente;
 - IV. Manter bom desempenho acadêmico, sem reprovação nas disciplinas e apresentar histórico escolar no final de cada período letivo, dentro do período de vigência deste edital;
 - V. Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), inserindo a sua condição de aluno de iniciação científica e o projeto em andamento;
 - VI. Devolver à UNICEUMA, à FAPEMA e ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nas normas do programa e nesse edital não forem cumpridos.

8 LIMITE DE DISCENTES POR ORIENTADOR

- 8.1 O número máximo de alunos para orientação, por orientador(a), será de 3 (três) discentes, sendo **01 (um) bolsistas e os outros 02 (dois) voluntários**, de acordo com a carga horária docente para atividades de pesquisa.
- 8.2 Não será aceito o envio do número de solicitações superior ao do limite para cada orientador.
- 8.3 Será atribuída carga horária ao docente contemplado na seleção de projetos de pesquisa, voltados para o Programa de Iniciação científica, conforme o número de alunos cadastrados e orientados, a saber:
 - I. Orientação de 01 discente: 1h (uma hora) aula;
 - II. Orientação de 02 discentes: 2h (duas horas) aula;
 - III. Orientação de 03 discentes: 3h (três horas) aula.

9 SANÇÕES

- 9.1 O bolsista e/ou voluntário que for desligado estará impedido de voltar a participar do Programa durante a vigência do edital.
- 9.2 O orientador ou orientado ficará em situação de **inadimplência por um ano** quando:
 - a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
 - b) Abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota;
 - c) A inadimplência por não participação no SEMICTI/UNICEUMA, entrega do resumo, entrega dos relatórios mensal, parcial e final, em caso de recebimento de Bolsa, incorrerá na devolução do valor total da bolsa recebida pelo bolsista;
 - d) O orientador e orientado que deixar de atender as normas previstas neste edital será considerado inadimplente com o Programa, sem direito a certificado e/ou declaração.
- 9.3 O orientador ou orientando que for considerado inadimplente com o Programa ficará impedido de participar do edital subsequente do Programa de Iniciação Científica.
- 9.4 A solicitação de renovação de projeto só poderá ser pleiteada por mais 12 (doze) meses.

- 9.5 O mesmo aluno só poderá ser renovado como bolsista ou voluntário uma única vez.
- 9.6 O discente deverá estar vinculado a apenas um projeto e não poderá pertencer ao programa de Iniciação científica (PIBIC) e ao programa de Iniciação Tecnologia (PIBITI) ao mesmo tempo.

10 PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A pré-seleção das propostas será feita pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica e pelo Comitê Assessor designado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNICEUMA, verificando o enquadramento das propostas às normas da UNICEUMA e aos termos do presente edital.

10.2 São critérios para desenquadramento das propostas:

- 10.2.1 Formulário de inscrição indevidamente preenchido;
- 10.2.2 Ausência de qualquer um dos documentos solicitados no edital;
- 10.2.3 Ausência de entrega de relatório final do ciclo anterior ou ausência de apresentação no SEMIC anterior.
- 10.2.4 Candidato a orientador que não atender aos requisitos para participação do programa.

10.3 ANÁLISE E JULGAMENTO:

10.3.1 Não atendimento aos termos do item 04 deste edital.

10.4 A análise das propostas enquadradas (AP) será realizada por consultores *ad hoc*, indicados pelo Comitê Assessor, com atribuição de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Ficha de Avaliação (Anexo I).

10.5 O projeto que receber a especificação NÃO APROVADO, ou seja, com nota inferior a 5,0, estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

10.6 Análise curricular (AC) dos proponentes com propostas enquadradas será realizada conforme Anexo II.

10.7 Os pesquisadores que se enquadrarem nos termos desse edital serão avaliados e selecionados, obtendo-se ao final a NGF (Nota Global Final), a partir da equação ponderada a seguir, considerando-se a NC (Nota Final nota final do currículo do Pesquisador) com peso 0,6 e a NP (Nota do Projeto) com peso 0,4:

$$NGF = (AC \times 0,6 + AP \times 0,4)$$

10.8 Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- a) Ser bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA e nível;
- b) Participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.
- c) Maior pontuação do currículo;

10.9 As bolsas serão distribuídas de acordo com a proporção de propostas inscritas por áreas do conhecimento (Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Engenharias).

10.9.1 As bolsas fornecidas pela FAPEMA serão distribuídas para os projetos com



maiores classificação, seguida pelas concorrer a bolsas fornecidas pela UNICEUMA.

- 10.9.2 No caso de a Instituição ser contemplada no edital de bolsas PIBIC do CNPQ, estas serão distribuídas entre os docentes que concorreram e foram contemplados neste edital segundo o critério de melhor colocação entre os professores contemplados neste edital.
- 10.9.3 Pesquisadores com mestrado e/ou que estiverem cursando o doutorado só poderão concorrer a bolsas fornecidas pela UNICEUMA, conforme estipulado pela FAPEMA e CNPQ.
- 10.10 Para o presente edital, serão reservadas 13% (treze por cento) das bolsas para proponentes oriundos do *campus* Imperatriz.
- 10.10.1 Na hipótese de não classificação de percentual de propostas estipuladas no item serão contempladas propostas oriundas da Região metropolitana de São Luís, conforme ordem de classificação.

11 DOCUMENTOS PARA O CADASTRO DE DISCENTES BOLSISTAS E/OU VOLUNTÁRIOS

- 11.1 Declaração de que não possui qualquer vínculo empregatício ou que não está recebendo outra modalidade de bolsa (não se aplica ao discente voluntário);
- 11.2 Histórico escolar atualizado;
- 11.3 Comprovante de matrícula atualizado;
- 11.4 Cópia da Carteira de Identidade;
- 11.5 Cópia do CPF;
- 11.6 Curriculum Lattes do candidato (modelo Lattes/CNPq) para os indicados a Bolsista FAPEMA;
- 11.7 Termo de Compromisso;
- 11.8 Plano Trabalho individual do bolsista e/ou voluntário;
- 11.9 Para os indicados a bolsas institucionais: fornecer os dados bancários de conta corrente ou poupança em qualquer banco onde seja o titular da conta. Para bolsistas da FAPEMA, a conta corrente tem que ser necessariamente no Banco do Brasil;
- 11.10 Espelho do núcleo de pesquisa do orientador;
- 11.11 Comprovante de cadastro do projeto na Coordenação de Pesquisa;
- 11.12 Todos os documentos deverão ser anexados e preenchidos no link que será divulgado em momento oportuno quando da divulgação do resultado final deste edital.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 O prazo máximo para interposição de recursos consta no cronograma desse edital.
- 12.2 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido a Coordenador de Iniciação Científica da UNICEUMA pelo e-mail iniciacao.cientifica@ceuma.br

13 CANCELAMENTO DE BOLSAS OU DESISTÊNCIA

- 13.1 Em caso de desistência do bolsista, cabível nos 06 (seis) primeiros meses de vigência, caberá ao(a) orientador(a) indicar outro bolsista para o projeto, desde que

atenda às condições desse edital, após a prévia comunicação e apreciação da Coordenação de Iniciação Científica, pois após 06 (seis) meses de vigência haverá o cancelamento da bolsa.

- 13.2 O bolsista substituído deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o relatório referente ao período em que recebeu o recurso.
- 13.3 Em caso de desistência do(a) orientador(a), caberá a este ou à Coordenação do Curso indicar outro docente com atuação científica similar, desde que atenda às condições desse edital, após a prévia comunicação e apreciação da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 13.4 A desistência ou o cancelamento de bolsas excluirá o discente e o orientador de integrar o Programa de Iniciação Científica na mesma vigência.
- 13.5 Em caso de cancelamento da bolsa por desatendimento às regras do Programa de Iniciação Científica e ao presente edital, a bolsa retornará à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 13.6 Os recursos deverão ser restituídos, em valores atualizados, em caso de não atendimento aos termos do Programa de Iniciação Científica, do presente edital.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica e Comitê de assessoramento, com anuência da Reitoria e Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 14.2 Qualquer dúvida poderá ser esclarecida na Secretaria da Pós-Graduação e Pesquisa, no horário das 9 às 11h30 e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

São Luís (MA), 15 de julho de 2024.



Profª Ma. Cristina Nitz da Cruz
Reitora
Universidade CEUMA – UNICEUMA

Anexo I

Ficha de Avaliação de Projeto de Pesquisa para o Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação			
Avaliação de Projetos, atribuir nota 0,0 a 3,0 utilizando a tabela a seguir conforme escala de pontuação:			
<p>0,0= Não atende ao requisito analisado 1,0= Atende minimamente o requisito analisado 2,0= Atende parcialmente o requisito analisado 3,0= Atende completamente o requisito analisado</p>			
Requisito	Resposta	Atribuição	Nota
O projeto envolve seres humanos ou animais?	Sim ()		Não aplicável.
	Não ()		
O projeto com seres humanos ou com animais foi submetido a Comitê de Ética ou apresenta parecer favorável?	Sim ()		Não aplicável.
	Não ()	Desclassificado	
O projeto tem financiamento por agência de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEMA, outro) ?	Sim ()	Atribuir nota 6,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
A introdução é clara e objetiva?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
Os objetivos dos planos de trabalho estão claros e são factíveis de serem atingidos dentro de 12 meses?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
A metodologia está de acordo com os objetivos?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
O projeto apresenta viabilidade técnica e/ou financeira?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
O projeto tem relevância social e/ou ambiental, com aderência aos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
O proponente possui experiência com a temática proposta (verificar item no projeto)?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
O(s) plano(s) de trabalho	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	

é(são) coerente(s) com os objetivos do projeto?	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
O tema e problema selecionados estão adequados ao(s) curso(s) de graduação envolvido(s) ?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
Total=			
Nota Final do projeto= Total de pontos) ÷ (30x10) =			

Parecer final: () Aprovado () Não aprovado (Nota final abaixo de 5,0).

Justificativa:

Data: / /

Assinatura do avaliador:

Anexo II

Tabela de Pontuação para avaliação curricular
Considerar produções e atividades concluídas entre janeiro de 2022 a setembro/2024
O proponente deve inserir apenas os valores nas células de 'quantidade', sem alterar as demais células.

Item	Livro ou Capítulo				Total
	Pontuação por item	Quantidade como Primeiro ou último autor	Quantidade como Co-autor*		
1: PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (2022-2024)					
Livro publicado ou organizado com ISBN	9				0
Capítulo de livro com ISBN	6				0
Artigo publicado Qualis CAPES A1** ou Impacto JCR*** $\geq 4,0$	10				0
Artigo publicado Qualis CAPES A2** ou Impacto JCR*** entre 3,99 e 2,8	9				0
Artigo publicado Qualis CAPES A3** ou Impacto JCR*** entre 2,79 e 1,6	8				0
Artigo publicado Qualis CAPES A4** ou Impacto JCR*** entre 1,599 e 0,8	7				0



UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Artigo publicado Qualis CAPES B1** ou Impacto JCR*** entre 0,799 e 0,2	6			0
Artigo publicado Qualis CAPES B2**	5			0
Artigo publicado Qualis CAPES B3**	4			0
Artigo publicado Qualis CAPES B4**	3			0
Artigo publicado em periódicos não indexados na CAPES ou JCR, mas indexados na Scielo, Scopus, Medline ou PubMed	3			0
Artigo publicado Qualis CAPES C ou sem classificação	2			0
Registro de patente (já publicada)	10			0
Registro de patente (apenas submetida)	3			0
Registro de software	2			0



UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Material didático devidamente registrados (vídeos, podcasts, folhetos, cartilha, manual)	6				0
* Para produções como co-autor, será considerada 50% da pontuação					
**CONSIDERAR A CLASSIFICAÇÃO DE 2017-2020					
***No caso da revista não estar presente nas categorias da CAPES (CLASSIFICAÇÃO DE 2017-2020) será pontuado pelo fator de impacto ou indexação em plataformas Scielo, Scopus, Medline ou Pubmed.					
Item	Pontuação por item	Presidente	Comissão Organizadora*	Total	
Organização de eventos Nacionais/Internacionais	10			0	
Organização de eventos Regionais	8			0	
* Para comissão organizada será considerada 50% da pontuação					
Trabalhos publicados em anais de eventos (máx = 5)					
Item	Pontuação por item	Quantidade como Primeiro ou último autor		Total	
Completo (máx = 5)	5			0	

Resumo expandido (máx = 5)	1				0
Resumo simples (máx = 5)	0,5				0
2: ATIVIDADES DE PESQUISA					
Item		Pontuação por projeto	Quantidade de projetos em vigência	Total	
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento, com vigência em 2024		6		0	
Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento aprovado por agência de fomento, e com vigência em 2024		3		0	
Bolsista de produtividade CNPq nível 1A		4		0	
Bolsista de produtividade CNPq nível 1B		3,5		0	
Bolsista de produtividade CNPq nível 1C		3		0	
Bolsista de produtividade CNPq nível 1D		2		0	
Bolsista de produtividade CNPq nível 2		1,5		0	
Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial nível C		1		0	
Bolsista de produtividade FAPEMA nível sênior		1		0	





UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Bolsista de produtividade FAPEMA nível júnior		0,6		0
4: ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS ENTRE 2022-2024				
Item	Pontuação por item	Quantidade como Orientador	Quantidade como Co-orientador	Total
Pós-doutorado	5			0
Doutorado	10			
Mestrado	7			0
TCC de aperfeiçoamento/especialização (Máx. 5 pts)	2		Não se aplica	0
TCC de graduação (Máx. 5 pts)	2		Não se aplica	0
Iniciação Científica e Tecnológica	4		Não se aplica	0
* Para orientações concluídas como co-autor será considerada 50% da pontuação				
TOTAL				